

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

CPRH Agência Estadual de Meio Ambiente

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha



GOVERNO DE PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Vice-Governadora do Estado

ANA LUÍZA FERREIRA
Secretária de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e de Fernando
de Noronha

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS
Diretor Presidente

EDUARDO ELVINO SALES DE LIMA
Diretor de Licenciamento Ambiental

ARTUR CEZAR DE SOUZA MELO TEIXEIRA
Diretor de Biodiversidade e
Unidades de Conservação

MAVIAEL TORCHIA COUTO VITOR
Diretor de Fiscalização Ambiental

GERALDO JORGE BARBOSA DE MOURA
Diretor de Monitoramento
Ambiental e Inovação



ELABORAÇÃO:

MARCELO BARRADAS CARNEIRO

Gerente de Controle Interno

SANDRA MARIA FERRAZ DE SÁ

Chefe de Gabinete

GISELLY MARIA DE SÁ SANTANA LIMA

Assessora Especial

NATÉRCIA MARIA CORREIA DE ARAÚJO

Analista Ambiental

RAYMUNDO NONATO PADILHA CARVALHO

Analista Ambiental

DIAGRAMAÇÃO

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Rua Oliveira Góes, 395, Poço da Panela, Recife/PE – CEP: 52061-340

Telefone: (81) 3182-8800

www.cprh.pe.gov.br

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

É com satisfação que apresentamos a 1ª Edição do Programa de Integridade da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, em consonância com os ditames do Programa Pernambuco Mais Íntegro – PPMI, instituído pelo Decreto Estadual N° 54.436, de 9 de fevereiro de 2023.

O referido Programa se apresenta como uma ferramenta de gestão fundamental para o combate à corrupção, fraudes e demais atos e desvios de conduta lesivos à Ética, à Integridade e a boa e regular gestão dos recursos públicos.

Na sociedade moderna, é imperativo o constante aprimoramento e a inovação na prestação dos serviços públicos, sendo primordial o estabelecimento de mecanismos de fortalecimento da Governança Pública.

Neste sentido, a CPRH de forma contínua, vem construindo e implementando ações para robustecer as estruturas e instrumentos de integridade, como a criação da Comissão de Ética e da Comissão Processante permanente para a responsabilização de irregularidades praticadas nas contratações públicas, o monitoramento da transparência ativa, o fortalecimento dos controles internos, o mapeamento de processos finalísticos, a elaboração de políticas e de normativos, o gerenciamento de riscos, dentre outras ações, que proporcionaram o fortalecimento do Compliance da Agência Estadual.

Com base no princípio basilar de nossa Missão institucional, o de exercer a Governança Ambiental para a conservação dos recursos naturais no Estado de Pernambuco, este Programa de Integridade se apresenta em momento oportuno, cujas expectativas são as melhores possíveis, no sentido de produzir resultados significativos para o aprimoramento da atuação da CPRH em consonância com os anseios da sociedade pernambucana.

José de Anchieta dos Santos
DIRETOR PRESIDENTE DA CPRH

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	06
2. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO.....	07
2.1. <i>Estrutura Organizacional.....</i>	<i>07</i>
2.2. <i>Mapa da Estratégia.....</i>	<i>08</i>
2.3. <i>Governança.....</i>	<i>09</i>
3. PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	11
3.1. <i>Definição.....</i>	<i>11</i>
3.2. <i>Ciclo do Programa de Integridade.....</i>	<i>11</i>
3.3. <i>Plano de Integridade.....</i>	<i>12</i>
4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	14
5. ESTRUTURAS E INSTRUMENTOS DE INTEGRIDADE.....	16
5.1. <i>Ouvidoria.....</i>	<i>16</i>
5.2. <i>Unidade de Controle Interno.....</i>	<i>18</i>
5.3. <i>Comissão de Ética.....</i>	<i>19</i>
5.4. <i>Procedimentos de Responsabilização.....</i>	<i>20</i>
5.5. <i>Transparência Ativa e Acesso à Informação.....</i>	<i>21</i>
6. GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE.....	23
7. MONITORAMENTO CONTÍNUO E AVALIAÇÃO.....	31
8. PLANO DE COMUNICAÇÃO.....	34
9. PLANO DE CAPACITAÇÃO.....	35
10. GLOSSÁRIO.....	36

1. APRESENTAÇÃO

Com o advento do Decreto Estadual nº 54.436, de 9 de fevereiro de 2023, que instituiu o **Programa Pernambuco Mais Íntegro – PPMI**, os Programas de Integridade ganharam relevância no contexto da Governança pública do Poder Executivo Estadual. Segundo o normativo Estadual, o PPMI visa estabelecer objetivos e diretrizes para a promoção da ética, da integridade, da probidade e do respeito às normas que regulamentam as relações entre a administração pública e os setores público e privado, bem como definir a estrutura dos programas e planos de integridade dos órgãos e entidades.

Ainda segundo o referido Decreto Estadual, o programa e o plano de integridade deverão ser instituídos e acompanhados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, e formulados e coordenados por uma comissão instaurada por portaria de sua autoria, publicada no Diário Oficial do Estado, e o seu monitoramento competirá à instância de Controle Interno da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH.

Neste contexto, a CPRH instituiu a Comissão de Gestão da Integridade (CGI) por meio da Portaria nº 131/2023 expedida pelo Diretor Presidente, publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de julho de 2023.

O Programa de Integridade apresentado nesta 1ª edição, não pretende ser um instrumento que esgota as possibilidades de implementação de ações de melhoria da ética, probidade e transparência pública no âmbito da CPRH, mas uma ferramenta que apresenta uma direção clara, no sentido de promover a melhoria contínua da Governança pública da Instituição.

Portanto, faz-se necessário o aprimoramento contínuo dos mecanismos direcionados ao fortalecimento da ética, dos controles internos, da prevenção, identificação e combate à fraude, à corrupção, a irregularidades e outros atos ilícitos no âmbito da CPRH.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

2.1. Estrutura Organizacional

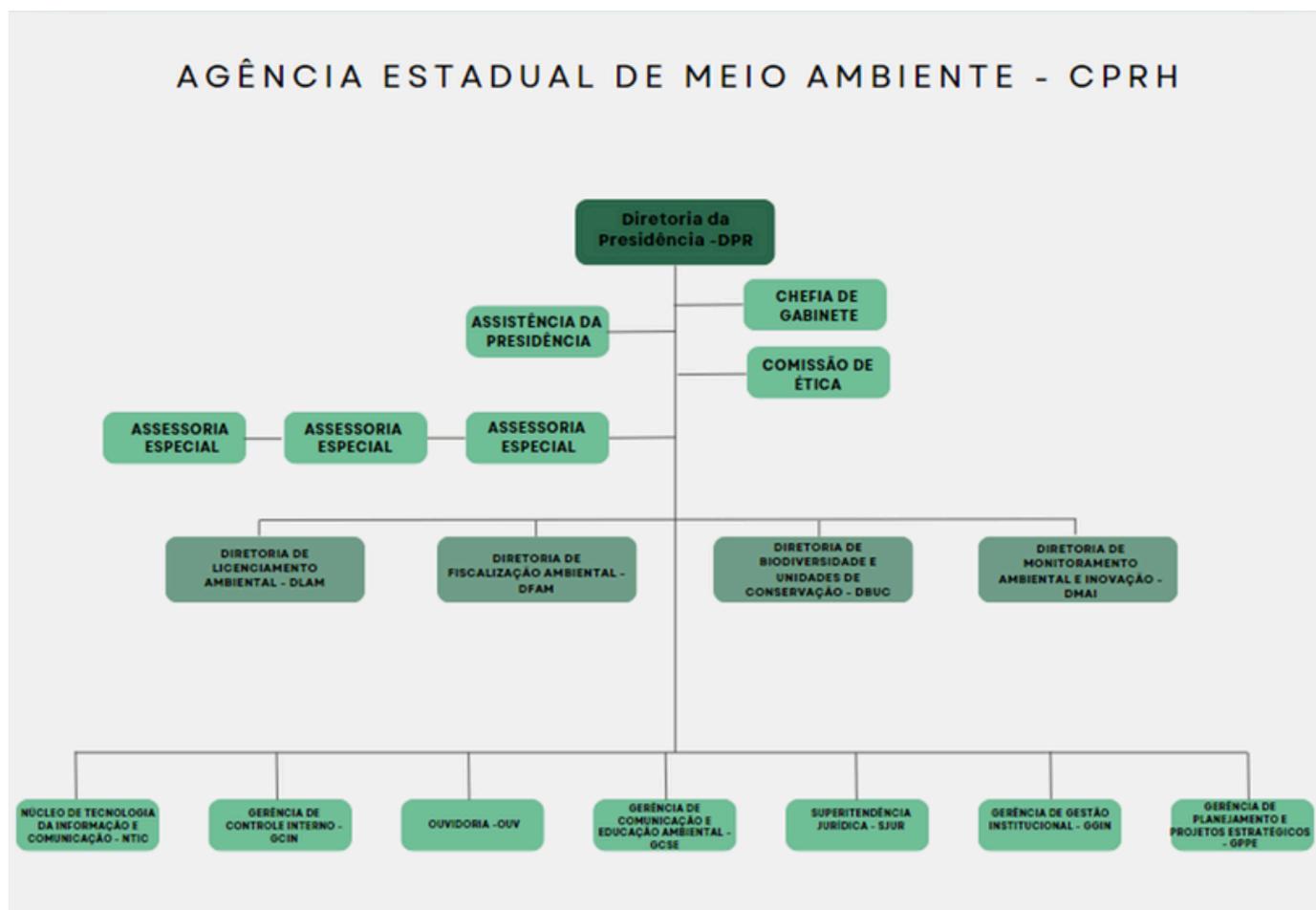
A Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, criada pela Lei Complementar n.º 49, de 31 de janeiro de 2003, é entidade autárquica especial estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, que integra a administração descentralizada do Governo do Estado de Pernambuco, exercendo atividades públicas diretamente, exclusivas e concorrentes da competência do Poder Executivo, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha.

A CPRH é responsável pela execução da política estadual de meio ambiente, exercendo a função de órgão ambiental com atuação na gestão ambiental estadual, por meio de funções, processos, projetos e ações permanentes destinados à execução do monitoramento e controle ambiental, da fiscalização ambiental, do licenciamento ambiental, da educação ambiental e da proteção e conservação dos recursos naturais e da biodiversidade. Tem por finalidade promover a melhoria e garantir a qualidade do meio ambiente no Estado de Pernambuco, visando ao desenvolvimento sustentável mediante a racionalização do uso dos recursos ambientais, da preservação e recuperação do meio ambiente e do controle da poluição e da degradação ambiental.

A CPRH atua no controle de fontes poluidoras, na proteção e conservação dos recursos naturais, na educação ambiental como ferramenta para a gestão ambiental, bem como, no desenvolvimento de pesquisas voltadas para a melhoria da qualidade ambiental. Para exercer as suas funções, a CPRH utiliza os seguintes instrumentos de política ambiental: licenças ambientais e autorizações, fiscalização, monitoramento e educação ambiental.

A Agência tem atuação regulamentada pela Lei n.º 14.249/2010 e alterações posteriores, Lei n.º 18.139/2023 e Decretos n.º 54.416 e n.º 54.459 de 2023 e Decreto n.º 56.903, de 1º de julho de 2024, e possui a seguinte estrutura organizacional:

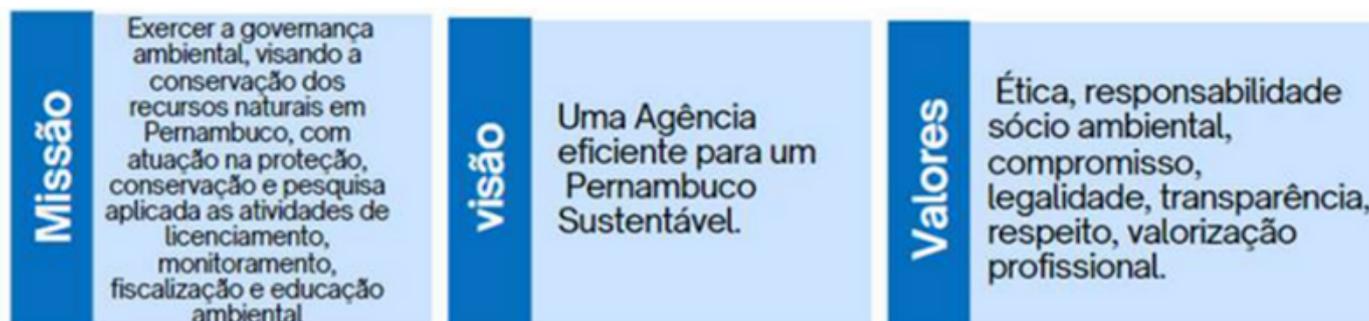
Figura I: Organograma da CPRH



2.2. Mapa da Estratégia

O Mapa da Estratégia do Governo do Estado de Pernambuco visa assegurar a coerência do desenho estratégico e integração com os instrumentos de gestão (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA). Vale destacar que os conteúdos do Planejamento Estratégico Organizacional da CPRH (missão, visão, valores e objetivos) foram concebidos em linha com o Objetivo de Sustentabilidade do Mapa da Estratégia Governamental 2019/2023: "Criar novas ações de proteção ambiental e promover novo modelo de desenvolvimento sustentável", na forma como se segue:

Nossa Identidade



Os Objetivos Estratégicos foram definidos em 03 perspectivas: Resultados, Processos Internos e Pessoas & Recursos.

1. Para a camada de RESULTADOS foram definidos objetivos de melhoria da cobertura e qualidade das “entregas” da Agência e objetivos de contribuição para os impactos pretendidos.
2. Para a camada de PROCESSOS INTERNOS foram definidos objetivos de melhoria da eficiência, otimização, integração e de efetivação da gestão interna.
3. Para a camada de PESSOAS & RECURSOS foram propostos objetivos de fortalecimento do capital humano e dos demais recursos da organização.

2.3. Governança

A Agência Estadual de Meio Ambiente em consonância com a sua MISSÃO, VISÃO e VALORES, tem como diretriz a adoção dos princípios da ética, integridade, transparência, legalidade, prestação de contas e responsabilização (accountability).

Em conformidade com a legislação estadual vigente e às boas práticas de gestão, a CPRH possui em sua estrutura as seguintes instâncias e instrumentos de governança:

- a. Ouvidoria:** instância responsável pelo tratamento das manifestações dos cidadãos, pedidos de acesso à informação e funcionamento do canal de denúncias, instância de fomento ao controle social;
- b. Unidade de Controle Interno:** instância responsável por monitorar o cumprimento das obrigações legais e da conformidade, propor normatização, sistematização e padronização de procedimentos de controle, monitorar a

gestão de riscos, monitorar a implementação e a execução do programa de integridade e assessorar a gestão na melhoria dos processos internos organizacionais;

c. Comissão de Ética: instituída pela Portaria nº 075, de 09 de junho de 2023, instância responsável pela promoção da ética na instituição e pelo processo apuratório de indícios de desvios de conduta dos servidores, relacionados à ética pública;

d. Comissão de Gestão da Integridade: instituída pela Portaria nº 131/2023, de 13 de julho de 2023, instância responsável pela coordenação e formulação do Plano e Programa de Integridade da CPRH, em conformidade com as diretrizes do Programa Pernambuco Mais Íntegro – PPMI, estabelecido pelo Decreto Estadual nº 54.436/2023;

e. Comissões Processantes: instituída pela Portaria nº 196, de 22 de setembro de 2023, instância responsável pela apuração em Processos Administrativos Disciplinares (PADs) e Processos Administrativos de Aplicação de Penalidades (PAAPs) em transgressões cometidas por fornecedores;

f. Autoridades da LAI (Lei de Acesso à Informação): responsáveis pelo monitoramento da conformidade com a legislação e às boas práticas de transparência pública, e ao devido processo de acompanhamento e resolução das manifestações de pedidos de acesso à informação;

g. Encarregado da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais): responsável pela adequação à Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais;

h. Comitê da LGPD: instância responsável pelo apoio e assessoramento ao Encarregado da LGPD e implantação e monitoramento da Política de Proteção de Dados Pessoais Local (PPDPL) da Agência;

i. Gerência de Planejamento e Projetos Estratégicos: instância responsável por promover o planejamento organizacional da CPRH, alinhando os objetivos estratégicos e as metas com as diretrizes e iniciativas estratégicas do Governo, estabelecidas no Plano Plurianual – PPA e no Mapa da Estratégia;

j. Diretoria Plena: colegiado presidido pelo Diretor Presidente, instância responsável pelas deliberações e aprovação de medidas interpostas pelas Diretorias Finalísticas e demais áreas meio do nível estratégico.

3. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

3.1. Definição

O Decreto Estadual nº 54.436/2023 define o Programa de Integridade como o conjunto estruturado de medidas institucionais direcionadas à prevenção, à detecção e ao tratamento de práticas de corrupção, fraude, irregularidades e outros desvios éticos e de conduta.

3.2. Ciclo do Programa de Integridade

A metodologia aplicada para a execução do Programa de Integridade visa estabelecer mecanismos de monitoramento contínuo para o fortalecimento do ambiente interno e o aprimoramento das estruturas e instrumentos de integridade da Agência. Tem como principais metas, a prevenção de atos e condutas lesivas à ética e a probidade, o combate à fraude e a corrupção, de forma a promover a melhoria contínua da capacidade de resposta da Instituição para os eventos de risco de integridade.

A execução do Programa de Integridade será de forma contínua, conforme ciclo ilustrado na figura II, com atuação nos objetos apresentados no Quadro I a seguir:

Quadro I: Execução do Programa de Integridade

Objeto	Resultado esperado
Ambiente de Integridade da Instituição	Fortalecimento
Estruturas e Instrumentos de Integridade	Fortalecimento
Riscos de Integridade	Redução, Mitigação
Planos de Comunicação/Capacitação	Eficácia, Efetividade
Capacidade de Resposta do sistema de Integridade	Eficácia, Efetividade

Figura II: Ciclo do Programa de Integridade



3.3. Plano de Integridade

No Quadro II são apresentadas as ações com vistas a execução do Programa de Integridade, a serem realizadas de forma contínua e periódica.

Quadro II: Plano de Integridade da CPRH.

(continua)

Objeto	Ações	Produto	Responsável	Prazo	Frequência
Ambiente de Integridade	Realizar pesquisa de percepção da Integridade	Questionário de avaliação da percepção de Integridade	Comissão de Gestão da Integridade	Jan/25 a Mar/25	Anual

Objeto	Ações	Produto	Responsável	Prazo	Frequência
Estruturas de Integridade	Avaliar os indicadores previstos no item 7. Quadro XIV	Resultados dos Indicadores	Comissão de Gestão da Integridade/ Unidade de Controle Interno	jun/25 e Dez/25	Semestral
Riscos de Integridade	Avaliar a implementação das medidas do Plano de Tratamento	Plano de Tratamento atualizado	Comissão de Gestão da Integridade/ Unidade de Controle Interno	Mai/25 Set/25 Jan/26	Quadrimestral
Riscos de Integridade	Reavaliar os Riscos de Integridade	Mapa de Riscos atualizado	Comissão de Gestão da Integridade/ Unidade de Controle Interno	Jan/26 a Mar/26	Anual
Plano de Comunicação	Avaliar os resultados e definir metas para o exercício	Resultado do indicador das ações de comunicação	Comissão de Gestão da Integridade/ Unidade de Controle Interno	Jan/26 a Mar/26	Anual
Plano de Capacitação	Avaliar os resultados e definir metas para o exercício	Resultado do indicador das ações de capacitação	Comissão de Gestão da Integridade/ Unidade de Controle Interno	Jan/26 a Mar/26	Anual
Programa de Integridade	Revisar o Programa de Integridade	Programa de Integridade atualizado	Comissão de Gestão da Integridade/ Unidade de Controle Interno	Abr/26 a Mai/26	Anual
Programa de Integridade	Publicar Programa de Integridade	Nova Edição do Programa de Integridade publicado	Comissão de Gestão da Integridade/ Gerência de Comunicação Social e Educação Ambiental	Jan/27 a Fev/27	Bianual

4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A Comissão de Gestão da Integridade (CGI) é a instância responsável pelo acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas de integridade a serem implementadas pelo programa, constantes do plano de integridade, cabendo a esta as seguintes competências e atribuições:

- coordenar a elaboração e revisão do Programa de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- coordenar a implementação do Programa de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
- atuar na orientação e treinamento dos servidores da CPRH com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;
- promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da CPRH;
- coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na CPRH;
- planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na CPRH;
- propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a CPRH.

Em conformidade com dispositivo do Decreto Estadual nº 54.436/2023, que estabelece a participação de 1 (um) membro da Unidade de Controle Interno, a Comissão de Gestão da Integridade (CGI) da CPRH instituída pela Portaria nº 131/2023, expedida pelo Diretor Presidente, está composta pelos seguintes membros:

Quadro III: Composição Comissão de Gestão da Integridade

NOME	CARGO	e-mail
Marcelo Barradas Carneiro	Gerente de Controle Interno	marcelo.carneiro@cprh.pe.gov.br
Sandra Maria Ferraz de Sá	Chefe de Gabinete	sandra.ferraz@cprh.pe.gov.br
Giselly Maria de Sá Santana	Assessora Especial	giselly.maria@cprh.pe.gov.br
Natércia Maria Correia de Araújo	Analista Ambiental	natercia.araujo@cprh.pe.gov.br
Raymundo Nonato Padilha Carvalho	Analista Ambiental	raymundo.nonato@cprh.pe.gov.br

Os atos da Comissão de Gestão da Integridade (CGI) são formalizados por meio dos seguintes canais de comunicação:

- Sistema Eletrônico de Informações – SEI(www.sei.pe.gov.br)
- e-mail institucional (comissaodeintegridade@cprh.pe.gov.br)

5. ESTRUTURAS E INSTRUMENTOS DE INTEGRIDADE

O desenvolvimento das Estruturas e Instrumentos de Gestão da Integridade no âmbito da CPRH está em consonância com a legislação Estadual vigente, que será apresentada de forma específica. O Programa de Integridade visa identificar oportunidades de fortalecimento para a melhoria do desempenho das atividades das instâncias existentes e avaliar, se for o caso, a criação e implementação de novas instâncias e/ou instrumentos, na busca por resultados eficazes e efetivos no âmbito da governança da Agência.

As instâncias de Integridade e suas respectivas competências e ações são apresentadas nos subitens seguintes. As avaliações destas estruturas estão consolidadas do item 7 - Monitoramento Contínuo e Avaliação.

5.1. Ouvidoria

O funcionamento, estrutura e competências da Ouvidoria da CPRH (Ouvidoria Ambiental) estão em consonância com a Lei Estadual nº 16.420, de 17 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.659, de 13 de fevereiro de 2020, Decreto nº 56.647, de 20 de Maio de 2024, Portaria SCGE nº 3, de 04 de fevereiro de 2022 e Portaria SCGE nº 51, de 10 de outubro de 2023.

Compete à Ouvidoria Ambiental, dentre outras atividades, receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as denúncias, reclamações, elogios, sugestões e solicitações de informação referentes a procedimentos e ações do órgão e de seus agentes. As manifestações recebidas que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão ser encaminhadas para as **Ouvidorias do órgão ou entidade competente** ou para a **Ouvidoria Geral do Estado - OGE**, no caso da inexistência de Ouvidoria própria.

As manifestações deverão ser respondidas de forma conclusiva no prazo de até **20 (vinte) dias**, prorrogável, de forma justificada e uma única vez, por mais **10 (dez) dias**.

A Ouvidoria Ambiental funciona como o **Canal de Denúncias** da CPRH, recepcionando e realizando os devidos encaminhamentos acerca de infrações ambientais de competência estadual e, de indícios de assédio moral, assédio sexual, enriquecimento ilícito, crimes contra a Administração Pública e desvios de conduta ética, praticados pela Alta Administração, Gestores e demais Agentes públicos (fornecedores, empresas contratadas, etc). A Ouvidoria

Ambiental deverá seguir os ditames da Portaria SCGE nº 51, de 10 de outubro de 2023, que estabelece os procedimentos e orientações para o tratamento de denúncias e proteção ao denunciante a serem observados pela Rede de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual. A tramitação das denúncias deve seguir as etapas de registro, análise prévia, admissibilidade, classificação, encaminhamento, monitoramento e conclusão.

As denúncias serão submetidas à análise prévia, procedimento realizado com o objetivo de verificar se as informações prestadas pelo manifestante estão relatadas de forma clara e contêm requisitos mínimos que justifiquem o encaminhamento da denúncia às áreas competentes para a apuração.

As denúncias relativas aos indícios de infrações e irregularidades praticadas, quando o denunciado é ocupante de cargo da Alta Administração deverão ser encaminhadas pela Ouvidoria Ambiental à Comissão de Ética Pública. Para os demais gestores, deverá a denúncia ser encaminhada ao Diretor Presidente e à Comissão de Ética da CPRH, para a análise prévia de instauração de Comissão Processante de Sindicância.

A Ouvidoria Ambiental atua como **Serviço de Informação ao Cidadão - SIC** setorial. É por meio da Ouvidoria que o cidadão pode fazer valer o seu direito de acesso a informações públicas, registrando o Pedido de Acesso à Informação – PAI, de acordo com a Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012 e o Decreto Estadual nº 38.787, de 30 de outubro de 2012.

Da mesma forma, a Ouvidoria Ambiental recepciona e encaminha as demandas referentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Conforme disposição na Portaria SCGE nº 3, de 04 de fevereiro de 2022, os **Gestores** da CPRH deverão atender aos seguintes requisitos, quando da elaboração das respostas às manifestações encaminhadas pela Ouvidoria Ambiental:

- responder às manifestações a eles direcionadas em até 12 (doze) dias;
- retornar as manifestações à Ouvidoria em até 2 (dois) dias, quando as mesmas não forem da sua competência, indicando, caso seja do seu conhecimento, o setor ou órgão/entidade competente;
- disponibilizar respostas coerentes aos questionamentos dos usuários, dirigindo-se de forma clara, respeitosa e humanizada, utilizando-se, sempre, de linguagem simples e de fácil compreensão.

O Quadro IV apresenta os meios de acesso à Ouvidoria Ambiental.

Quadro IV: Canal de Denúncia e Registros das Manifestações

Meio	Local de acesso
Formulário eletrônico	sítio institucional (www.cprh.pe.gov.br/ouvidoria-ambiental)
E-mail	ouvidoriaambiental@cprh.pe.gov.br
Telefone	(81) 3182 8923
Presencial por agendamento via e-mail institucional ou telefone	Rua Oliveira Góes, 395 – Poço da Panela. CEP: 52061-340 Recife-PE

5.2. Unidade de Controle Interno

A Unidade de Controle Interno (UCI) foi implementada no exercício de 2021 na Agência Estadual de Meio Ambiente, cabendo à Gerência de Controle Interno, regida pelo Decreto Estadual nº 56.903/24, exercer as competências estabelecidas no Decreto Estadual 47.087/2019, dentre as quais, destacamos:

- analisar os procedimentos de controle com independência e objetividade, propondo medidas corretivas quando estes forem inexistentes ou se revelarem vulneráveis;
- propor normatização, sistematização e padronização de procedimentos de controle; orientar os gestores no desenvolvimento, implantação e correção dos controles internos;
- cientificar tempestivamente o dirigente máximo e o conselho de administração ou equivalente, sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade;
- cumprir os procedimentos estabelecidos em decreto estadual, em outras normas regulamentares e em orientações e recomendações elaboradas pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE;
- monitorar a implementação das recomendações apresentadas pelos órgãos de controle;
- apoiar as ações da SCGE em atividades de controle interno e na intermediação das demandas oriundas dos entes responsáveis pela atividade de controle externo, no âmbito da sua atuação.

O referido Decreto adotou como base de atuação do Controle Interno o modelo das Três Linhas instituído pelo Institute of Internal Auditors – IIA. Segundo o modelo, a primeira linha é exercida pelos Gestores, responsáveis por implantar os controles primários, a segunda linha pelas Unidades de Controle Interno, que atua no assessoramento e apoio aos Gestores, a terceira linha é de atuação da Auditoria Interna, que realiza a avaliação da atuação dos Gestores e do Controle Interno. No caso da CPRH, a SCGE exerce o papel da terceira linha, no exercício de suas atribuições de Auditoria Governamental do poder Executivo Estadual. Ainda sob a égide do referido Decreto, a Unidade de Controle Interno é instância interna de governança do órgão ou entidade em que for instituída.

O Decreto Estadual nº 54.436/2023 que instituiu o Programa Pernambuco Mais Íntegro – PPMI, estabelece que caberá à Unidade de Controle Interno o monitoramento do Programa de Integridade, executado pelas áreas responsáveis pelas ações vinculadas ao Programa.

Importante destacar a transversalidade da atuação da Gerência de Controle Interno, sob a ótica mais ampla de governança, interagindo com as demais Instâncias de Integridade, por meio do monitoramento da conformidade (compliance), do assessoramento na gestão de riscos, apoio na melhoria dos processos e implementação ou aprimoramento dos controles existentes.

5.3. Comissão de Ética

A Comissão de Ética da Agência Estadual de Meio Ambiente (CE/CPRH) é instância deliberativa, vinculada tecnicamente à Comissão de Ética Pública de Pernambuco (CEP), nos termos do Decreto nº 46.853, de 07 de dezembro de 2018, com a finalidade de difundir os princípios da conduta ética profissional no serviço público no âmbito desta Agência. Foi instaurada mediante a Portaria nº 075, de 09 de junho de 2023, expedida pelo Diretor Presidente.

A sua atuação, funcionamento, competências e atribuições estão dispostas no Regimento Interno, publicado no sítio eletrônico da CPRH, podendo ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://www2.cprh.pe.gov.br/comissao-de-etica/>.

A CE/CPRH na sua composição (Quadro V) possui três membros titulares e três membros suplentes dentre os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou empregado do seu quadro permanente, com mandatos de 3 (três) anos a partir da sua designação, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 46.853, de 07 de dezembro de 2018, que Instituiu o Sistema de Gestão de Ética dos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Quadro V: Composição da Comissão de Ética da CPRH

Membros Titulares	Membros Suplentes
Gleydson Castelo Branco Galeno	Giselly Maria de Sá Santana Lima
Kelly Aurelia da Silva	Jefferson Wagner de Lima Souza
Marycleide Campos de Oliveira	Ruy de Azevedo Parahyba Filho

A CE/CPRH tem atuado nas infrações disciplinares ao Decreto nº 46.852, de 7 de dezembro de 2018, que instituiu o Código de Ética dos Agentes Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Não obstante a análise das infrações à conduta ética no âmbito da Agência, cabe a CE/CPRH orientar e fomentar a cultura de Integridade, por meio de publicações periódicas de cartilhas e documentos conexos, realização de eventos, seminários e cursos de capacitação sobre a temática, para o corpo funcional, fornecedores e demais stakeholders.

Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética, visando à apuração de transgressão ética imputada ao agente público ou ocorrida em setores competentes do órgão ou entidade estadual. A representação, denúncia ou qualquer outra demanda dirigida à Comissão de Ética, deverá ser registrada na Ouvidoria da CPRH por meio dos canais de comunicação disponíveis, apresentados no item 5.1.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhadas pelo e-mail comissaodeetica@cprh.pe.gov.br.

5.4. Procedimentos de Responsabilização

Os procedimentos de responsabilização no âmbito da CPRH estão distribuídos da forma a seguir:

- processos apuratórios de transgressão à ética, decorrentes de infrações ao Decreto nº 46.852/2018 (Código de Ética dos Agentes Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual) são de responsabilidade da Comissão de Ética da CPRH;

- processos de responsabilização por infrações disciplinares dos Servidores da CPRH, decorrentes da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado) são apurados mediante Comissões Processantes, formada ad hoc, que atuam por demanda, designadas mediante Portaria do Diretor Presidente, nos casos de abertura de Sindicância e Comissão de Inquérito Administrativo;
- processos de responsabilização decorrentes da atuação de terceiros e fornecedores, no descumprimento de cláusulas contratuais ou cometimento de atos ilícitos em procedimentos licitatórios, são apurados pela Comissão Permanente de PAAP (Procedimentos para Apuração e Aplicação de Penalidades). A Comissão Permanente de PAAP no âmbito da CPRH foi instaurada por meio da Portaria nº 196, de 22 de setembro de 2023, expedida pelo Diretor Presidente.

O Quadro VI apresenta a composição da Comissão Permanente de PAAP.

Quadro VI: Composição Comissão de PAAP

Nome	Matrícula
Danyelle Santos Asfora	279.779-8
Solange Maria Mendonça Oliveira	83-3
Verônica Melo de Miranda Correia	154-6

Para os casos de apuração da responsabilidade por omissão ou irregularidade no dever de prestar contas ou por dano causado ao erário público, será realizada a instauração, instrução e processamento de Tomada de Contas Especial (TCEsp), conforme a demanda, em consonância com Lei Estadual nº 12.600/2004, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e alterações, e a Resolução do TCE/PE nº 036/2018, de 29/08/2018, que dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais.

5.5. *Transparência Ativa e Acesso à Informação*

A Agência Estadual de Meio Ambiente realiza a promoção da transparência ativa e do acesso à informação em consonância com os dispositivos da Lei Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, do Decreto Estadual nº 38.787, de 30 de outubro de 2012 e da Portaria SCGE nº 27, de 29 de junho de 2022.

O monitoramento da transparência pública no âmbito da CPRH é realizado pela Autoridade de Monitoramento da LAI (lei de acesso à informação) com o auxílio da Unidade de Controle Interno. As informações são atualizadas periodicamente na página da LAI e no sítio eletrônico da Agência.

A Ouvidoria Ambiental funciona como Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, recepcionando os pedidos de acesso à informação – PAI, que serão encaminhados aos setores pela Autoridade Administrativa e respondidos adequadamente no prazo de 20 dias.

O Quadro VII apresenta os mecanismos de acesso à informação na CPRH.

Quadro VII: Acesso à Informação

Meio	Local de acesso
Página da LAI	https://www.lai.pe.gov.br/cprh/
Sítio na internet	https://www2.cprh.pe.gov.br/
Ouvidoria Ambiental	https://www2.cprh.pe.gov.br/ouvidoria-ambiental-2/

6. GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

A Controladoria Geral da União por meio da Portaria CGU nº 57/2019 estabelece os Riscos para a Integridade como “vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição”.

O Quadro VIII apresenta de forma exemplificativa as categorias de Riscos de Integridade.

Quadro VIII: Categorias de Riscos de Integridade

Risco de Integridade	Forma
Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados	Concessão de cargos ou vantagens em troca de apoio ou auxílio, concussão, falsificação de informações, não cumprimento de obrigações legais.
Conflito de interesses	Informações privilegiadas, incompatibilidade com atribuições do cargo, intermediação de interesse privado, atuação em benefício de terceiros privados.
Nepotismo	Nomeação, contratação, favorecimento de parentes, nepotismo cruzado.
Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público	Influência sobre subordinados(vertical) ou pares(horizontal), ações de retaliações contra denunciante, tráfico de influência.
Solicitação ou recebimento de propina/pagamento indevido	Enriquecimento ilícito por recebimento de valores, bens.
Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados	Irregularidades em contratações públicas, utilização de bens públicos para uso próprio (veículos, equipamentos, etc).

O Quadro IX apresenta de forma exemplificativa os principais fatores de Riscos de Integridade.

Quadro IX: Fatores de Riscos de Integridade

Fatores de Riscos de Integridade
Legislação e normas internas imprecisas ou omissas
Inobservância de legislação/normas internas
Pressões organizacionais verticais(hierárquicas) ou horizontais(colegas de trabalho)
Ausência/deficiência de sistemas informatizados
Ausência/deficiência de mecanismos de controles internos
Ausência/deficiência de planejamento estratégico e operacional
Ausência/deficiência de segregação de funções
Ausência/deficiência de recursos humanos/orçamentários
Desconhecimento de normas/procedimentos pelos servidores e usuários de serviços
Ausência/deficiência de políticas de transparência pública e controle social
Fragilidades nas estimativas/valores/quantidades de bens e serviços
Sentimento de impunidade pelos Servidores do órgão/entidade
Ingerências externas nas atividades do órgão/entidade
Gestão incorreta de documentos/processos

A Comissão de Gestão da Integridade - CGI, com o auxílio do Controle Interno, adotou a metodologia de gestão de riscos conforme as diretrizes, manuais e documentos expedidos pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE-PE), disponíveis no endereço eletrônico seguinte: <https://www.scge.pe.gov.br/gestao-de-riscos/>

As etapas da metodologia de gestão de riscos aplicada, podem ser resumidas da forma a seguir:

- definição do escopo, dos setores, processos e atividades a serem avaliados os riscos de integridade;
- diagnóstico da instituição e dos processos organizacionais, por meio da análise SWOT;
- identificação dos riscos associados aos processos e atividades definidas no escopo;
- análise dos riscos, definição das causas e consequências dos eventos de riscos identificados nos respectivos processos e atividades;
- avaliação dos riscos de integridade, identificando os níveis de riscos em função da probabilidade e do impacto de suas ocorrências;
- definição das respostas aos riscos, para adoção das medidas de controle a serem implementadas no plano de tratamento;

Como produto da metodologia da gestão de riscos tem-se o Mapa de Riscos, que apresenta todos os riscos de integridade identificados nos processos e atividades analisados, e as medidas de tratamento preventivas e corretivas a serem adotadas e os respectivos responsáveis.

Importante enfatizar a essencialidade da adoção das medidas de tratamento apresentadas no Mapa de Riscos. Os setores e responsáveis elencados devem priorizar a implantação das medidas apresentadas no plano de tratamento, com o apoio e monitoramento da Unidade de Controle Interno.

O Quadro X apresenta o escopo de aplicação da metodologia de gestão de riscos, as áreas de avaliação dos riscos de integridade na CPRH.

Quadro X: Setores avaliados

(continua)

Áreas meio
Chefia de Gabinete e Assessorias da Presidência - DPR
Gerência Gestão Institucional - GGIN
Superintendência Jurídica - SJUR
Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação - NTIC
Gerência de Comunicação Social e Educação Ambiental- GCSE
Gerência de Planejamento e Projetos Estratégicos - GPPE
Ouvidoria Ambiental - OUV

Gerência de Controle Interno - GCIN
Comissão de Ética - CE/CPRH
Comissão Permanente de Processos Administrativos de Aplicação de Penalidades - PAAP

Áreas finalísticas
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLAM
Diretoria de Fiscalização Ambiental - DFAM
Diretoria de Monitoramento Ambiental e Inovação - DMAI
Diretoria de Biodiversidade e Unidades de Conservação - DBUC
Câmara Técnica de Compensação Ambiental - CTCA

O Quadro XI apresenta os Processos prioritários avaliados, submetidos a análise dos riscos de integridade.

Quadro XI: Processos prioritários avaliados

(continua)

Processo	Área
1. Licenciamento ambiental	Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILAM
2. Fiscalização ambiental	Diretoria de Fiscalização Ambiental - DFAM
3. Análises laboratoriais	Diretoria de Monitoramento Ambiental e Inovação - DMAI
4. Captura, reabilitação e soltura de animais silvestres	Diretoria de Biodiversidade e Unidades de Conservação - DBUC
5. Monitoramento ambiental	Diretoria de Monitoramento Ambiental e Inovação - DMAI
6. Gestão de Unidades de Conservação	Diretoria de Biodiversidade e Unidades de Conservação - DBUC

Processo	Área
7. Assessoramento Jurídico	Superintendência Jurídica - SJUR
8. Assessoramento e apoio à Presidência	Chefia de Gabinete - CGAB e Assessorias da Presidência - DPR
9. Gestão de Recursos Humanos	Gerência Gestão Institucional - GGIN
10. Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial	Gerência Gestão Institucional - GGIN
11. Gestão de Segurança das Informações	Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação - NTIC
12. Comunicação Institucional	Gerência de Comunicação Social e Educação Ambiental- GCSE
13. Gestão de Informações Estratégicas	Gerência de Planejamento e Projetos Estratégicos - GPPE
14. Contratação Pública	Gerência de Gestão Institucional - GGIN
15. Atuação das Estruturas de Integridade	OUV/UCI/CE/PAAP
16. Atuação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental	Câmara Técnica de Compensação Ambiental - CTCA

O Quadro XII apresenta o Plano de Tratamento com as principais medidas de controle a serem adotadas para a mitigação dos riscos de integridade na CPRH.

As medidas de tratamento constantes no Quadro XII, que necessitem de recursos financeiros, deverão observar os dispositivos do Decreto Estadual nº 55.861, de 28 de novembro de 2023, que regulamenta o Plano de Contratação Anual – PCA no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Pernambuco.

Quadro XII: Plano de tratamento dos riscos à Integridade da CPRH

(continua)

Medida de tratamento	Responsável	Prazo	Situação
Mapeamento de processos prioritários, publicização dos procedimentos e fluxogramas	Todas as áreas meio e finalísticas avaliadas	Atividade contínua	Em andamento
Elaboração de Política de segurança da informação	Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	Abr/25	A iniciar
Implantação de tecnologias de segurança de dados	Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	Abr/25	A iniciar
Elaboração do Código de Ética e de Conduta da CPRH	Comissão de Ética	Dez/24	Em andamento
Avaliação de Implantação de Auditoria Interna na CPRH	Presidência Diretorias	Jul/25	A iniciar
Avaliação de implantação da área de Correição na CPRH	Presidência Diretorias	Jul/25	A iniciar
Ações permanentes de fortalecimento das Estruturas e Instrumentos de Integridade	Presidência Diretorias Comunicação Social e Educação Ambiental	Atividade contínua	Em andamento
Ações permanentes de comunicação e realização de palestras de sensibilização sobre ética, integridade e processos de responsabilização na CPRH	Comissão de Gestão da Integridade/ Comissão de Ética/ Gerência de Comunicação Social e Educação Ambiental	Atividade contínua	Em andamento

Medida de tratamento	Responsável	Prazo	Situação
Implantação de Sistema informatizado do processo de autuação das infrações ambientais	Diretoria de Fiscalização Ambiental Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	Dez/25	A iniciar
Plano de Capacitação periódica para os Servidores da CPRH	Gerência de Gestão Institucional Diretorias	Abr/25	A iniciar
Elaboração de normativos para instrução dos processos de Compensação Ambiental	Câmara Técnica de Compensação Ambiental	Abr/25	A iniciar
Elaboração de procedimento para monitoramento dos Planos de aplicação de recursos da Compensação Ambiental	Câmara Técnica de Compensação Ambiental	Abr/25	A iniciar
Implantação de sistema de gestão de documentos na CPRH	Gerência de Planejamento e Projetos Estratégicos/ Gerência de Gestão Institucional/ Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação/ Gerência de Controle Interno	Abr/25	Em andamento
Adequação do quadro de servidores da CPRH	Presidência/ Diretorias/ Gerência de Gestão Institucional	Em andamento	Em andamento
Adequação da Infraestrutura do CETRAS	Diretoria de Biodiversidade e Unidades de Conservação	Em andamento	Em andamento

Quadro XII: Plano de tratamento dos riscos à Integridade da CPRH

(conclusão)

Medida de tratamento	Responsável	Prazo	Situação
Implantação da Plataforma de Inteligência Ambiental	Diretoria de Monitoramento Ambiental e Inovação	Em andamento	Em andamento

7. MONITORAMENTO CONTÍNUO E AVALIAÇÃO

O presente Programa de Integridade da CPRH, conforme descrito no item 3.2, tem como objetivos o fortalecimento do ambiente de integridade da instituição e das estruturas de integridade existentes, com vistas à eficácia e efetividade da capacidade de resposta aos eventos de riscos de integridade, por meio de medidas preventivas e medidas corretivas, estabelecidas no plano de tratamento.

Em conformidade com o Decreto Estadual nº 54.436/2023, que instituiu o Programa Pernambuco Mais Íntegro - PPMI, a execução das ações do programa e do plano de integridade será realizada pelas áreas que estejam vinculadas às atividades e o seu monitoramento competirá à Unidade de Controle Interno da CPRH.

O Quadro XIII apresenta as ações de monitoramento do Programa de Integridade da Agência Estadual de Meio Ambiente.

Quadro XIII: Ações de Monitoramento do Programa de Integridade da CPRH

(continua)

Ações de Monitoramento	Responsáveis	Frequência
Avaliação da implantação das medidas de tratamento dos riscos de integridade	Gestores das áreas Gerência de Controle Interno Comissão de Gestão da Integridade	Quadrimestral
Reavaliação dos Riscos de Integridade	Gestores das áreas Gerência de Controle Interno Comissão de Gestão da Integridade	Anual
Avaliação do ambiente de integridade com aplicação de questionário de percepção	Comissão de Gestão da Integridade	Anual
Avaliação das Estruturas de Integridade	Comissão de Gestão da Integridade Gerência de Controle Interno	Semestral
Avaliação das ações de Comunicação do Programa de Integridade	Comissão de Gestão da Integridade Gerência de Controle Interno	Anual

Quadro XIII: Ações de Monitoramento do Programa de Integridade da CPRH

(conclusão)

Ações de Monitoramento	Responsáveis	Frequência
Avaliação das ações de capacitação	Comissão de Gestão da Integridade Gerência de Controle Interno	Anual
Revisão do Programa de Integridade	Comissão de Gestão da Integridade Gerência de Controle Interno	Anual
Publicação de nova edição do Programa de Integridade da CPRH	Comissão de Gestão da Integridade Comunicação Social e Educação Ambiental	Bianual

A Avaliação do Programa de Integridade será realizada por meio da aplicação de indicadores específicos, relacionados com as ações de monitoramento previstas no Quadro anterior.

O Quadro XIV apresenta os indicadores de avaliação do Programa de Integridade da CPRH.

Quadro XIV: Indicadores de avaliação do Programa de Integridade da CPRH

(continua)

Objeto de avaliação	Indicador	Descrição	Apuração	Tipo	Meta anual
Plano de Tratamento dos Riscos de Integridade	Resolutividade	Quantidade de medidas de controle implantadas, dividida pela quantidade de medidas de controle propostas, excluindo-se as duplicidades	Quadrimestral	Quantitativo Percentual (%)	60%
Ambiente de Integridade	Percepção de Integridade	Evolução anual do resultado do questionário de percepção Integridade	Anual	Qualitativo	Aumento da participação dos Servidores, Aumento das respostas positivas
Ambiente de Integridade	Índice de participação em eventos de sensibilização e capacitação	Quantidade de servidores que participaram de eventos sobre o total de servidores do quadro da Agência	Anual	Percentual (%)	50%

Quadro XIV: Indicadores de avaliação do Programa de Integridade da CPRH

(conclusão)

Objeto de avaliação	Indicador	Descrição	Apuração	Tipo	Meta anual
Gerência de Controle Interno	Indicador de Adequação ao Sistema de Controle Interno - IAS da SCGE-PE	Percentual de atendimento dos pontos de controle do IAS definidos pela SCGE-PE	Anual	Quantitativo Percentual (%)	Acima de 80%
Ouvidoria Ambiental	Resolutividade	Quantidade de manifestações concluídas no prazo, dividido pela quantidade total de manifestações realizadas	Semestral	Quantitativo Percentual (%)	80%
Transparência Ativa	Indicador de avaliação da transparência ativa - IATA da SCGE-PE	Pontuação em percentual estabelecida pela Portaria 057/2024 da SCGE-PE	Anual	Quantitativo Percentual (%)	90%
Comitê de Ética	Resolutividade	Quantidade de processos concluídos no prazo, dividido pela quantidade total de processos avaliados.	Semestral	Quantitativo Percentual (%)	100%
Comissões Processantes (PAD/PAAP)	Resolutividade	Quantidade de processos concluídos no prazo, dividido pela quantidade total de processos avaliados.	Semestral	Quantitativo Percentual (%)	100%
Comunicação do Programa de Integridade	Índice de Ações de comunicação realizadas no exercício	Percentual de atendimento do número de ações de comunicação planejadas para o exercício	Anual	Quantitativo Percentual (%)	100% das ações de comunicação planejadas
Ações de Capacitação sobre a temática de Integridade	Índice de capacitações realizadas no exercício	Percentual de atendimento do número de capacitações planejadas para o exercício	Anual	Quantitativo Percentual (%)	100% das capacitações planejadas

8. PLANO DE COMUNICAÇÃO

O Quadro XV apresenta as ações de comunicação do Programa de Integridade da CPRH, com vistas a divulgar o andamento das atividades e promover o fortalecimento do ambiente de integridade da instituição.

Quadro XV: Plano de Comunicação do Programa de Integridade

Ação	Objetivo	Meio	Responsável	Produto	Frequência
Divulgar o resultado dos indicadores do programa	Apresentar os resultados do programa de integridade	SEI Expresso mail	Gerência de Comunicação Social e Educação Ambiental	Boletim Informativo	Anual
Divulgar os eventos e palestras sobre Integridade e temas correlatos	Ampliar a participação dos Servidores nos eventos	Expresso mail Mídias Sociais	Gerência de Comunicação Social e Educação Ambiental	Informe	a cada evento
Divulgar o questionário de percepção da Integridade	Ampliar a participação dos Servidores na pesquisa de percepção da Integridade	Expresso mail Mídias Sociais	Gerência de Comunicação Social e Educação Ambiental	Informe	Anual
Divulgar as ações implantadas no Programa de Integridade	Promover a sensibilização dos Servidores acerca do Programa de Integridade	Expresso mail Mídias Sociais	Gerência de Comunicação Social e Educação Ambiental	Informe	Anual
Publicar o Programa de Integridade para acesso externo	Promover a transparência ativa com a publicação no site da CPRH	Página da Internet da CPRH	Gerência de Comunicação Social e Educação Ambiental	Nova Edição do Programa de Integridade	Bianual

9. PLANO DE CAPACITAÇÃO

O Quadro XVI apresenta o Plano de Capacitação do Programa de Integridade. O objetivo das ações de capacitação é o fortalecimento do ambiente de integridade da CPRH, com a disseminação de conteúdo e dos instrumentos de integridade para os servidores e colaboradores no âmbito da Agência.

Quadro XVI: Plano de Capacitação do Programa de Integridade

Evento	Temática	Realização	Apoio	Frequência
Ações de sensibilização do Programa de Integridade	Programa de Integridade da CPRH	Comissão de Integridade	Gerência de Comunicação Social e Educação Ambiental Gerência de Gestão Institucional	Semestral
Ações de sensibilização do Código de Ética e de Conduta da CPRH	Ética pública e processos de responsabilização	Comissão de Ética	Gerência de Comunicação Social e Educação Ambiental e Gerência de Gestão Institucional	Semestral
Ciclo de palestras	Ética, Integridade, Compliance, Gestão de riscos, Correição, Assédio e congêneres	Comissão de Integridade	Gerência de Comunicação Social e Educação Ambiental e Gerência de Gestão Institucional	Quadrimestral
Cursos Externos	Gestão de Riscos, Compliance, Integridade, Ética e congêneres.	EGAPE, ECI, Escola de Contas	Gerência de Comunicação Social e Educação Ambiental e Gerência de Gestão Institucional	Quadrimestral

10. GLOSSÁRIO

Alta administração: conjunto de gestores que integram o nível estratégico e de direção geral do órgão ou entidade, com poderes para estabelecer suas políticas e objetivos institucionais.

Análise SWOT: diagnóstico prévio para subsidiar o Planejamento Estratégico e a Gestão de Riscos, identificando no ambiente interno da organização as suas forças (Strength) e fraquezas (Weaknesses) e no ambiente externo à organização, as oportunidades (Opportunities) e ameaças (Threats) identificadas e identificáveis.

Gerenciamento de riscos à integridade: adoção de controles internos com o objetivo de diminuir o risco de corrupção e fraudes, condutas ilegais e/ou antiéticas, bem como aumentar a capacidade de detecção e remediação das irregularidades que venham a ocorrer, com vistas a fornecer segurança razoável quanto ao cumprimento dos objetivos institucionais.

Mapa de Riscos: produto da aplicação da metodologia de gestão de riscos apresenta de forma consolidada os eventos de riscos do processo, as suas causas e consequências, os níveis de riscos e as medidas de controle preventivas e corretivas a serem implementadas pelos responsáveis.

Mapeamento de processos: ferramenta de planejamento e gestão que apresenta o fluxo de determinado processo de trabalho, identificando as atividades de forma sequencial, os seus responsáveis e prazos.

Medidas de tratamento a riscos: conjunto de ações e medidas de controle preventivas e corretivas, com o efeito de promover a mitigação dos riscos identificados.

Objetivos Estratégicos: representam os objetivos macros que a Organização estabelece, considerando a análise do ambiente externo e interno, de modo a cumprir com a missão, visão e valores, num determinado período de tempo.

Risco à integridade: evento relacionado à corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos.

